



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013 – AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 4/2013

Aos 15 dias do mês de maio de 2103 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. GUSTAVO FERNANDES, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013**, Processo Administrativo nº **318/2013**, homologado em **10 de maio de 2013**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93			Telefone: 32117625		Email: CRMCOMERCIAL@.DIGIZAP.COM.BR	
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 384 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59000-000						
Representante: Renilson Nery de Moura - CPF: 421.327.974-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009104 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%POMADA 15gr	TEUTO	Und	50,00	13,50	675,00
6	0009108 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10 ml	PRATIDONADUZZI	Und	850,00	4,25	3.612,50
7	0009109 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ml	CIMED	Und	70,00	18,50	1.295,00
8	0009110 - AMBROXOL XAROPE INFATIL 100 ml	HIPOLABOR	Und	200,00	8,40	1.680,00
14	0009116 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA gotas 10mg/ml20ml	EMS	Und	70,00	11,90	833,00
18	0009120 - CEFACLOR 500mg.caixa com 10	EMS	Cx	15,00	51,00	765,00
19	0009121 - CEFACLOR SOLUÇÃO 250mg frasco c/801 ml	EMS	Und	75,00	37,00	2.775,00
20	0009122 - CETOCONAZOL CREME 30gr	HIPOLABOR	Und	300,00	1,99	597,00
21	0009123 - CETOCONAZOL 200mg cx c/60 comprimido	HIPOLABOR	Cx	10,00	16,00	160,00
22	0009124 - CETIRIZINA SOLUÇÃO 1mg/ml 100 ml	MEDLEY	Und	100,00	18,50	1.850,00

Publicado no DOE nº 12952
Dia 17 / 05 / 2013
Fls. 23 e 24

23	0009126 - CETIRIZANA SOLUÇÃO 1mg/ml 100 ml	MEDLEY	Cx	11,00	25,50	280,50
25	0009128 - CINARAZINA 25mg.caixa c/300	SANVAL	Cx	1,00	15,50	15,50
26	0009129 - CLOBESTASOL POMADA 30gr	MEDLEY	Und	80,00	18,00	1.440,00
28	0009131 - COMPLETO B COMP CX/100	BELFAR	Cx	3,00	17,00	51,00
31	0009134 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO 100ml 2mg/ml	FARMACE	Und	100,00	1,60	160,00
33	0001858 - DICLOFENATO DE POTÁCIO 15 MG, FRASCO COM 10ML.	VITAPAN	Frs	30,00	6,80	204,00
35	0009137 - DIPROPRIANATO DE BETAMETASONA CREME 30gr	SANVAL	Und	50,00	14,00	700,00
37	0009139 - ENALAPRIL 10mg caixa 500	SANVAL	Cx	3,00	25,00	75,00
39	0009141 - fitas para glicosímetro on call plus caixa	ON CALL PLUS	Cx	60,00	37,00	2.220,00
40	0009142 - glibenclamida 5 mg caixa com 500 comprimidos	GEOLAB	Cx	1,00	7,70	7,70
41	0009143 - hidrocortisona acetato de 1% pomada 15 gr	TEUTO	Und	200,00	17,60	3.520,00
42	0009144 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA C/500	TEUTO	Cx	3,00	7,30	21,90
45	0009147 - LOSARTANA 50mg cx/500	PRATI DONADUZZI	Cx	2,00	24,40	48,80
46	0009148 - metoclopramida gotas 10ML	HIPOLABOR	Und	40,00	1,25	50,00
48	0009150 - neomicina/bacitracina pomada 20gr	SANVAL	Und	100,00	7,50	750,00
49	0009151 - norfloxacin 400mgcx c/350 comp	MULTILAB	Cx	1,00	24,50	24,50
51	0009153 - oxido de zinco pomada 100ML	MEDLEY	Und	50,00	27,00	1.350,00
52	0009154 - PARACETEMOL (GOTAS)200mg 10 ML	FARMACE	Und	200,00	0,85	170,00
54	0009156 - POLIVITAMÍNICO INFANTIL(SOLUÇÃO)100ml	QUIMFAR	Und	150,00	16,00	2.400,00
55	0009157 - PREDNISONA 5mg cx/20	MEDLEY	Cx	7,00	42,00	294,00
57	0009159 - propranolol 40MG CX/40	MEDLEY	Cx	6,00	5,80	34,80
58	0009160 - RANITIDINA 150 mg caixa c/500	GEOLAB	Cx	3,00	8,30	24,90
62	0009164 - soro fisiológico 500ml	CIMED	Und	3,00	8,50	25,50
65	0009167 - terbutalina xarope 100ml	MEDLEY	Und	80,00	17,00	1.360,00



66	0009168 - vaselina pomada 250gr	VICPHARMA	Und	5,00	19,00	95,00
68	0009170 - amoxicilina 500mg caixa 500 comprimido	NEOQUIMICIA	Cx	1,00	17,00	17,00

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda desta Casa Legislativa, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013** e de acordo com as requisições da Diretoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de

prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

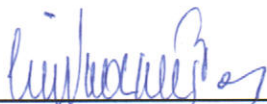
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2013** e seus anexos, e a proposta da empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. GUSTAVO FERNANDES
1º Secretário



Renilson Nery de Moura
CRM COMERCIAL LTDA